



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## RELATÓRIO CAS - LEI PAULO GUSTAVO - GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

**PARECERISTA:** Vanessa Lopes

**DATA:** 31/01/2024

**EDITAL:** 024/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

**MODALIDADE:** 1- Vaga 1 R\$38.724,68

**PROPONENTE:** Thales Luis Alves dos Anjos

**NOME DO PROJETO:** Governador Celso Ramos, uma história a ser lembrada

**PONTUAÇÃO TOTAL:** 55

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	7
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Governador Celso Ramos.</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	5
D	<b>Coerência da planilha orçamentaria e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	7
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	5
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	7
G	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	7
H	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	7
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>55</b>



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>I</b>	Proponentes do gênero feminino	0
<b>J</b>	Proponentes com deficiência	0
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>0 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>K</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	0
<b>L</b>	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	0
<b>M</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	0
<b>N</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	0
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>0 PONTOS</b>

**OBSERVAÇÕES:** N/A

**PARECER:**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



O proponente concorre a Cota 1 - pessoas negras.

Trata-se de um documentário sobre a história de Governador Celso Ramos através de histórias de vida. O projeto contribui para a realização de um resgate histórico com a participação de personagens da comunidade local. Não apresentou roteiro ou argumento consistente. Os personagens e as locações são apresentados de forma genérica. A distribuição do filme não fica clara, o produto cultural não é bem dimensionado. Não apresenta plano de filmagem. O projeto pretende atingir um público de 5 mil pessoas, mas não apresenta memória de cálculo de como este número será alcançado. O filme é indicado para um público abrangente, aberto para todos os públicos. Não apresentou plano de divulgação. O projeto tem aproximadamente 4 meses de duração, período considerado curto para execução do objeto. O orçamento não contempla divulgação. Como medida de acessibilidade, o filme terá legendagem, audiodescrição e volume ajustável para idosos, porém, estes itens não constam no orçamento, conforme determinação do item 9.3 do edital. A equipe é formada por apenas 3 colaboradores, com acúmulo de funções por parte do proponente. Os currículos não são consistentes dentro do setor cultural. O proponente não apresentou portfólio ou material comprobatório sobre sua trajetória cultural. As contrapartidas também foram apresentadas de forma genérica, sem maiores detalhes sobre como as ações serão realizadas.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA

